



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

## DECRETO Nº. 53, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

**Cria o Comitê Ampliado de Gestão, Supervisão e Monitoramento dos Impactos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Joáima e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joáima, estado de Minas Gerais, Sr. DAURO BARRETO MELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial com o art. 86, IX, da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Ampliado de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Joáima.

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação e assessoramento ao Prefeito Municipal em questões decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e eventuais impactos no Município de Joáima.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretária Municipal de Saúde, Sra. Norma de Andrade Nogueira Lucena;
- II – Secretário Municipal Adjunto de Saúde, Sr. Felipe Costa Campos;
- III – Prefeito Municipal de Joáima, Sr. Dauro Barreto Melo Filho;
- IV – Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Augusto Timo Murta;
- V – Chefe de Gabinete, Sr. Celso Murta Santos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

- VI – Sargento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Sr. Samuel Marcos Medina;
- VII – Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Joáima, Sr. João Fontes Quaresma;
- VIII – Médico Dr. Vitor Tardin Mariano;
- IX – Dentista Dr. Camilo José Sena Prates;
- X – Padre César Duarte;
- XI – Pastor Jânio Ferreira da Silva;
- XII – Representante dos comerciantes, Sr. Márcio Ramos;
- XIII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Roberto Gonçalves Dias.

Art. 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões, a juízo da presidente e, ou dos demais membros integrantes do Comitê, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite:

- I – especialistas;
- II – membros do Poder Legislativo;
- III – e outras autoridades públicas ou privadas.

Parágrafo primeiro: Durante a reunião, o convidado terá direito de voz, podendo externar livremente suas opiniões e conhecimentos técnicos sobre a matéria objeto do convite.

Parágrafo segundo: O convidado não terá direito a voto, não sendo considerado para fins de quórum de instalação da reunião e, ou de votação das matérias.

Art. 5º Caberá aos membros do Comitê:

- I – articular, com entes públicos e privados, ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e seus impactos;
- II – monitorar as ações previstas no inciso I supra;
- III – repassar informações que tiverem conhecimento ao Prefeito Municipal, relacionadas aos desdobramentos das situações geradas pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

IV – receber denúncias e/ou sugestões da população em relação ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

V – exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Comitê.

Art. 6º O Comitê se reunirá sempre que convocado por qualquer de seus membros.

Parágrafo primeiro: O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Parágrafo segundo: Caberá à Secretária Municipal de Saúde a presidência do Comitê, a qual terá o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo terceiro: Na primeira reunião designada, serão eleitos entre os presentes, um secretário e um coordenador para assessorar a presidente do Comitê.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Joáima-MG, 01 de junho de 2020.

**Dauro Barreto Melo Filho**  
**Prefeito Municipal**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, a quem possa interessar que o Decreto acima estará publicado no átrio e quadro de leis do Município de Joáima no período de 01 / 06 / 2020 a 08 / 06 / 2020. Joáima-MG, 01 de Junho de 2020. Certifico e dou fé.

**Augusto Timo Murta**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, a quem possa interessar que o Decreto n°. 53/2020, que *Cria o Comitê Ampliado de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Joáima e dá outras providências* foi devidamente publicado no quadro de leis do Município de Joáima, para fins de conhecimento do público em geral.

Por ser verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Joáima-MG, 01 de Junho de 2020.

**Augusto Timo Murta**

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Augusto Timo Murta  
Secretário de Administração,  
Finanças e Planejamento  
CPF 588.526.546-15